



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº.	346 - PE 118
Em	04 de 10 de 2012

Ofício 792/2012-GP

Montenegro, 4 de outubro de 2012.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 118/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei que tem por objetivo incluir ação na LDO 2012 e autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 223.260,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta reais).

Estes recursos deverão ser utilizados no aprimoramento da integração de ações das diversas políticas públicas na promoção da participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho, conforme dispõe a Resolução CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social – n.º 033/2012.

Os recursos também servirão para a contratação de equipe técnica de referência do Programa, despesas relacionadas com transporte e alimentação dos usuários necessários para a atividade de mobilização, cadastramento, encaminhamento e acompanhamento, aquisição de material de tecnologia, aquisição de materiais para divulgação do programa, campanhas publicitárias, folders, panfletos, cartilhas, equipamentos e outros.

Os recursos do ACESSUAS-TRABALHO implicam nas seguintes ações:

- atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante esse processo;

- a mobilização e encaminhamento para a formação profissional voltada para inscritos no CADÚNICO com o objetivo de ampliar as suas possibilidades de inserção no mercado de trabalho por meio da oferta de cursos de formação inicial e continuada;

- na divulgação e identificação dos usuários, público alvo do Programa, na sensibilização e orientação da família sobre a possibilidade de participação em cursos e demais oportunidades de inclusão produtiva, no encaminhamento dos usuários da política de assistência social para as unidades ofertantes de acordo com o número de vagas e tipos de cursos ofertados, no acompanhamento da trajetória e permanência dos usuários no Programa.

Saliento que recurso já foi repassado pela União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Por fim, destaco que está sendo incluído artigo possibilitando a reabertura no próximo exercício financeiro do crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como inclusão de ação na LDO 2013.

Anexo o processo administrativo n.º 7677/2012.

Atenciosamente,

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS